



LEI ORDINARIA nº 586/2021

Altera Lei Ordinária nº 425/2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 425/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1. (...)

As Escolas Municipais “Ana de Castro Caçado”, “Olavo de Oliveira Ferreira”, “Centro de Educação Infantil Ariane Depeatriz” e Centro de Educação Infantil Patrícia Aparecida Dias, ficam autorizadas a instituir o CAIXA ESCOLAR, tendo como objetivos a autonomia pedagógica, administrativa e financeira, com a participação da comunidade.

Art. 2º O art. 5º da Lei Ordinária nº 425/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5.

O Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os Caixas Escolares das Escolas “Ana de Castro Caçado” e “Olavo de Oliveira Ferreira”, “Centro de Educação Infantil Ariane Depeatriz” e Centro de Educação Patrícia Aparecida Dias, até 10 (dez) dias após a aprovação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delta, 22 de Junho de 2021.

Publicado (a) no (a) aviso de
aviso - DMG
no dia 22 / Junho / 2021
Prefeitura Municipal de Delta M.G.

Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal